



Nº 02 – 23/01/2013

**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DE
DOIS MIL E TREZE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MONTEMOR – O -NOVO, MANDATO 2009/2013
REALIZADA NO DIA VINTE E TRÊS DE JANEIRO
DE DOIS MIL E TREZE**

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e treze, nesta cidade de Montemor-o-Novo, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões da Câmara Municipal, realizou-se a segunda reunião de dois mil e treze, da referida Câmara, do mandato 2009/2013, estando presentes a senhora Presidente Hortênsia dos Anjos Chegado Menino e os senhores Vereadores António Adriano Mateus Pinetra, João António Abrantes Caldeira, João Miguel Amaro Marques, Maria de Lurdes Pascoal Reis Vacas de Carvalho, Vicente Manuel Gião Roque e Rogério António Pinto, comigo, Maria Luisa da Silva Martins, Assistente Técnica.

E tendo todos ocupados os seus lugares, foi pela senhora Presidente declarada aberta a reunião eram quinze horas.

Aprovação da Ordem de Trabalhos

A seguinte proposta de Ordem de Trabalhos, oportunamente distribuída pela senhora Presidente, foi aprovada por unanimidade:

1. ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

- A) PROCESSO DE LICENCIAMENTO E REQUERIMENTOS DIVERSOS
- B) LOTEAMENTO DE S. CRISTOVÃO

2. OBRAS, ÁGUAS E SANEAMENTO

- A) EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR”
- B) EMPREITADA DE “MOVIMENTO DE TERRAS NA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE FOROS DE VALE FIGUEIRA”
- C) EMPREITADA “REPARAÇÃO DE OBRAS DE ARTE NA REDE VIÁRIA MUNICIPAL”
- D) EMPREITADA “CONSTRUÇÃO DE COLETOR PLUVIAL E RECONSTRUÇÃO DE MURO EM CIBORRO”
- E) EMPREITADA DE “DESVIO DE COLETOR DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS NA RUA JOAQUIM CARVALHO LUIS EM ESCOURAL”
- F) EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO / RENOVAÇÃO DE COLETORES DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS NA RUA JOAQUIM CARVALHO LUIS EM ESCOURAL”
- G) EMPREITADA DE “PROLONGAMENTO DA REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DE LOTEAMENTO PARTICULAR ATÉ À RUA CATARINA EUFÉMIA”
- H) EMPREITADA DE “TRABALHOS PREPARATÓRIOS PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOAQUIM CARVALHO LUIS EM ESCOURAL”
- I) PROGRAMA MONTEMOR PEDRA A PEDRA - PROGRAMA MONTEMOR PEDRA A PEDRA - EMPREITADA DE “REMODELAÇÃO DA RUA DA JANELINHA E RESPETIVAS INFRAESTRUTURAS URBANAS”
- J) PROGRAMA MONTEMOR PEDRA A PEDRA - EMPREITADA DE “REMODELÇÃO DO ACESSO PEDONAL AO CASTELO DE MONTEMOR-O-NOVO PELA RUA DO QUEBRA COSTAS”
- L) PROGRAMA MONTEMOR PEDRA A PEDRA - EMPREITADA DE “REMODELÇÃO DO ACESSO PEDONAL AO CASTELO DE MONTEMOR-O-NOVO PELA RUA CONDESSA DE VALENÇAS”
- M) EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ACOLHIMENTO DE MICRO EMPRESAS”

[Handwritten signatures]

3. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

- A) CONTABILIDADE
- B) PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES / CONSUMO DE ÁGUA
- C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – AVENÇA – ANIMAÇÃO CULTURAL – JARDIM DE INFÂNCIA DE S. CRISTOVÃO
- D) AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – TAREFA – APOIO À PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES – REFEITÓRIO ESCOLAR DE CORTIÇADAS DE LAVRE
- E) AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – TAREFA – SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE ESPETÁCULO
- F) AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – TAREFA – COORDENAÇÃO DA ESCOLA DE NATAÇÃO E LECIONAÇÃO DE AULAS DE NATAÇÃO – PISCINA MUNICIPAL
- G) AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – TAREFA – LECIONAÇÃO DE AULAS DE NATAÇÃO – PISCINA MUNICIPAL
- H) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – AVENÇA – ANIMAÇÃO CULTURAL – JARDIM DE INFÂNCIA DE LAVRE

4. DESPORTO, CULTURA E JUVENTUDE

- A) PROTOCOLO ESCOLAS E ESCOLINHAS DE DESPORTO / PAGAMENTO DE SUBSÍDIO

5. AÇÃO SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO

- A) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 2 - REFEIÇÕES ESCOLARES DO 1º CICLO – MÊS DE DEZEMBRO
- B) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 2 - PASSES ESCOLARES / RODOVIÁRIA DO ALENTEJO / JAN/13

6. ÁREA JURÍDICA E DE PESSOAL

- A) EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA – LUIS MIGUEL NUNES VARELA E NATÁLIA ANDRADE ROCHA
- B) ESTÁGIOS PROFISSIONAIS – 1º CICLO DE ESTÁGIOS – 2013
- C) TOLERÂNCIAS DE PONTO PARA 2013

7. PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

- A) PLANO ANUAL DE FEIRAS PARA 2013

8. AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

- A) ENQUADRAMENTO DO PDM SOBRE ARRANQUE DE OLIVEIRAS
- B) IMPLEMENTAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS / ABATE DE OLIVEIRAS

9. PROPOSTA DE ACORDO ESPECÍFICO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DE FOROS DE VALE FIGUEIRA PARA FUNCIONAMENTO DO JARDIM DE INFÂNCIA E REFEITÓRIO ESCOLAR

10. TOMADA DE POSIÇÃO SOBRE A LEI DA REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA

11. HORÁRIO DE ATENDIMENTO DE MUNICÍPES

12. PROPOSTA DE ACTAS Nº 19 DE 19/09/12 E Nº 01 DE 09/01/13



13. ATENDIMENTO DE MUNICÍPES

Período Antes da Ordem do Dia

Promulgação da Lei sobre extinção de freguesias

Foi a senhora Presidente que interveio inicialmente para se reportar à Lei nº 320/12 relativa à extinção de freguesias, referindo que pese embora as diligências tomadas, a lei foi promulgada pelo Presidente da República, no entanto o assunto será debatido no decurso da reunião, aquando da discussão do ponto específico para o assunto.

Agregação de Escolas

Sob a presente epígrafe interveio o senhor Vereador João Marques para transmitir que a Câmara recebeu um e-mail da Direção Regional de Educação do Alentejo, a transmitir de que foi publicada a Lei que prevê a Agregação da Escola Secundária e da Escola EB 2,3 S. João de Deus, passando desta forma a existir apenas um Agrupamento, apesar dos pareceres negativos que foram emitidos. A urgência da publicação desta decisão teve por base o início de alguns concursos. Aguarda-se o decurso do processo burocrático inerente.

Obras no Rossio

Foi o senhor Vereador António Pinetra que tomou seguidamente a palavra para informar que a obra do Rossio está em fase de conclusão, no entanto e devido às condições meteorológicas adversas, as obras foram suspensas porque tecnicamente não é aconselhável concretizar algumas obras, nomeadamente a colocação de pavimentos.

ORDEM DE TRABALHOS

1. ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

A) PROCESSO DE LICENCIAMENTO E REQUERIMENTOS DIVERSOS

Foi o senhor Vereador João caldeira que inicialmente tomou a palavra para apresentar os seguintes processos de licenciamento e requerimentos diversos.

De: JOÃO ARTUR CORNACHO, HERDEIROS, requerendo aprovação dos projetos de arquitetura e estabilidade para a obra de construção de pavilhão a levar a efeito no prédio rústico denominado por Ferragial à Fonte de Évora, freguesia de Nossa Senhora da Vila, tendo como técnico responsável Dário Miguel Flores Velho, engenheiro civil.

Data de entrada do requerimento: 14/09/2012 e 27/09/2012

(Foi enviado para audiência prévia em 17/10/2012, não se tendo o requerente pronunciado).

Tem parecer da DAU

A senhora Presidente interveio para dizer que o requerente pretende instalar um pavilhão amovível para proteção de máquinas, para o qual, se propõe o indeferimento, no entanto e de acordo com a Lei, surgiu a possibilidade de suspender um artigo do Plano de Urbanização, pelo que propõe que baixe aos serviços para melhor análise.

Pronunciou-se seguidamente a senhora Vereadora Maria de Lurdes para salientar que, pelo facto de não existir Plano de Pormenor, da responsabilidade da Câmara Municipal, os requerentes não podem ser prejudicados, atendendo a que não têm qualquer tipo de intervenção, pela não elaboração do Plano de Urbanização.

Ao que a senhora Presidente esclareceu, que houve necessidade de definir prioridades, e essa prioridade recaiu na conclusão do Plano de Pormenor da Rebola.

Já existiram estudos elaborados para a ZP 5, porém pela sua complexidade e diversidade foi necessário efetuar alterações e aprofundar a discussão interna.

Internamente há possibilidade de resolver a questão do requerente, de uma forma mais célere.

Foi o senhor Vereador Vicente Roque que tomou seguidamente a palavra para referir que esta atitude de gestão casuística não lhe parece nem correta, nem transparente, quer para a Câmara Municipal quer para os munícipes.

A Câmara tem a obrigação de criar os instrumentos de trabalho necessários, por forma a que os munícipes não sejam prejudicados.

As situações não podem ser analisadas pontualmente, mas sim na globalidade de forma a que se resolva o problema na generalidade.

Há dois anos que o Plano de Pormenor da Rebola foi concluído, como tal já foi tempo suficiente para avançar com outros instrumentos de trabalho.

A concluir disse discordar por completo com este tipo de procedimentos.

A senhora Presidente retomou a palavra para acrescentar que o que está em causa é o Plano de Urbanização que pretende recuperar a ZP 5, a Câmara fez um esforço para que dentro dos prazos conseguisse concluir o Plano de Pormenor.

A Câmara não está a resolver as situações pontualmente, mas sim a estudar uma proposta para toda a ZP 5, no sentido de dar cumprimento aos instrumentos legais que existem.

O caso em apreço está integrado na referida zona.

Prosseguindo no uso da palavra o senhor Vereador Vicente Roque salientou que a Câmara deveria avançar com o Plano de Pormenor para aquela zona, não lhe parece correto que se suspenda um artigo do Plano de Urbanização porque não foi elaborado o documento em causa.

Esta situação só se despoletou porque surgiram algumas situações naquela área.

A Câmara deve cumprir com o que se comprometeu há muitos anos, processo que nem sequer foi iniciado.

Tomou a palavra a senhora Presidente para transmitir que tal como compromisso assumido e obrigação da Câmara, o processo será elaborado, no entanto e como forma de resolver estas situações, avançar-se-á com o procedimento atrás exposto.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade que o processo baixe aos serviços para melhor análise

De: JORGE MANUEL RODRIGUES MARTINHO, requerendo informação prévia sobre alteração de imóvel sito no Largo dos Paços do Concelho, n.º 12, freguesia de Nossa Senhora do Bispo.

Data de entrada do requerimento: 27/11/2012 e 21/12/2012

(Foi enviado para audiência prévia em 11/12/2012, tendo o requerente se pronunciado em 21/12/2012)

Tem parecer da DAU

O senhor Vereador João Caldeira acrescentou que o processo visa a recuperação de uma habitação no Centro Histórico. De acordo com o RMEU o processo deveria ser indeferido porque não contempla um lugar privativo no local.

Disse depois o senhor Vereador que, da análise que fez do processo, subsistiram-lhe dúvidas pelo que reuniu com o Chefe de Divisão, que lhe transmitiu que, devido à alteração do RMEU existe a possibilidade de deferir o processo, pelo que propõe que o mesmo baixe aos serviços para melhor análise.

Tomou agora a palavra o senhor Vereador Vicente Roque para partilhar das preocupações do seu antecessor, afirmando que deve existir instrumentos de trabalho que permitam resolver este tipo de situações.

Em seu entender, deveria existir uma vistoria técnica, no sentido de fazerem uma inventariação para preservar alguma especificidade do imóvel.

Foi a senhora Vereadora Maria de Lurdes que seguidamente se pronunciou para realçar que o que se está a analisar, surge muitas vezes e nunca foi colocado o problema do estacionamento.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade que o processo baixe aos serviços para melhor análise.

De: JAIME LUIS CAPOULAS CARVALHEIRA, requerendo informação prévia sobre instalação de pivot de rega no prédio rústico denominado por Carvalhal de Arezes, freguesia de Santiago do Escoural.

Data de entrada do requerimento: 18/07/2012

(Foi enviado para audiência prévia em 21/09/2012, não se tendo o requerente pronunciado)

Tem parecer da DAU

O senhor Vereador João Caldeira acrescentou que o presente processo se refere a uma zona que está integrada na rede natura, onde não é viável a colocação de pivôs.

Tomou a palavra a senhora Vereadora Maria de Lurdes para salientar que foi constituída uma zona especial de proteção da natureza, porém inviabiliza o desenvolvimento da agricultura. Pronunciou-se seguidamente a senhora Presidente para transmitir que existe um plano setorial da Rede Natura 2000, que estabelece um conjunto de regras.

Esta Câmara Municipal e a Câmara Municipal de Évora estabeleceram uma parceria que trabalharam no âmbito desta matéria.

Disse depois, que é necessário uma estratégia nacional e nomeadamente uma compensação aos lesados neste processo, questão que nunca foi concretizada.

Prosseguindo no uso da palavra a senhora Presidente acrescentou que não existiu consenso entre as entidades envolvidas.

A concluir considerou a possibilidade fazer a revisão ao documento.

Tomou seguidamente da palavra o senhor Vereador Vicente Roque para referir que devido à elaboração do Plano e nomeadamente de áreas protegidas, há impedimento por parte dos agricultores de expandirem a sua atividade, não existindo qualquer tipo de compensação para o efeito.

Perante a situação atrás exposta, entende que o processo deveria baixar aos serviços para melhor análise, talvez se trate de um investimento sobre o qual possa recair alguma excecionalidade á luz desta figura.

É lamentável que não exista investimento e que quando surge é inviabilizado pela Câmara Municipal, face a um instrumento que criou.

A concluir, apelou para a aplicação da exceção prevista na lei.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade que o processo baixe aos serviços para melhor análise.

De: MARIA ISABEL SILVINO RODRIGUES, requerendo aprovação do projeto de arquitetura para a obra de ampliação de moradia sita nos Foros da Tojeira, freguesia de S. Cristóvão, tendo como técnico responsável António Sérgio Fernandes Peixoto, arquiteto.

Data de entrada do requerimento: 14/02/2012

(Foi enviado para audiência prévia em 17/05/2012, não se tendo a requerente pronunciado)

Tem parecer da DAU

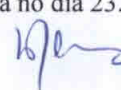
O senhor Vereador João Caldeira acrescentou que se trata de um processo integrado na Rede Natura e REN, sobre o qual foi solicitado um parecer à CCDRA, que o indeferido, para além desta questão, foi também solicitado à requerente elementos adicionais, a qual não fez a sua entrega em tempo oportuno.

Tomou a palavra o senhor Vereador Vicente Roque pra transmitir que em sua opinião e da Ordem dos Arquitetos, os projetos elaborados por arquitetos devem ser também aprovados por titulares da mesma categoria profissional, o que não acontece no caso em apreço.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade indeferir de acordo com a informação dos serviços.

O senhor Vereador Vicente Roque não participou na votação por não se encontrar na sala no momento da votação.

De: MONFURADO, SOCIEDADE AGRO PECUÁRIA, LDA., requerendo aprovação e licenciamento do projeto de legalização de pavilhão agrícola sito na Herdade da Filhardeira,



freguesia de Santiago do Escoural, tendo como técnico responsável Nazaré de Jesus do Carmo Toureiro, engenheiro civil.

Data de entrada do requerimento: 2/10/2012

Tem parecer da DAU

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com a informar dos serviços

De: JOSÉ MANUEL ALBUQUERQUE DE ALVALEIDE, requerendo aprovação do projeto de arquitetura das alterações efetuadas no decorrer da obra de construção de moradia, piscina e muro sito no Olival das Cangas, freguesia de Nossa Senhora do Bispo, tendo como técnico responsável João Paulo Varela Rubim Lopes Ferreira, arquiteto.

Data de entrada do requerimento: 20/12/2012

Tem parecer da DAU

Relativamente ao processo em causa, a senhora Vereadora Maria de Lurdes chamou a atenção de que a data referida no processo não corresponde a nenhuma data de realização de reuniões de Câmara.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade que o processo baixe aos serviços para melhor análise.

Requerimentos diversos

De: CIDÁLIA DA CONCEIÇÃO BALHOTE BENTO e OUTRAS, requerendo emissão do alvará de loteamento, para o prédio sito na Rua Dr. Magalhães de Lima, na freguesia de Santiago do Escoural.

Data de entrada do requerimento: 10/01/2013

Tem parecer da DAU

A senhora Presidente acrescentou que, inicialmente existiu um pedido de propriedade horizontal, porém o prédio não reunia condições para tal, motivo que originou o decurso do presente processo.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com a informação dos serviços

De: REPSOL GÁS PORTUGAL, S.A., requerendo licenciamento de uma instalação de armazenagem de GPL para o Aldeamento Turístico de Valadas, freguesia de Nossa Senhora do Bispo.

Data de entrada do requerimento: 7/12/2012

Tem parecer da DAU

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade indeferir de acordo com a informação dos serviços

De: FERNANDO JORGE FADISTA CORTIÇADAS, requerendo ocupação da via publica com esplanada em frente ao estabelecimento de restauração e bebidas sito na Carreira de S. Francisco, n.º 23, freguesia de Nossa Senhora da Vila.

Data de entrada do requerimento: 6/12/2012

Tem parecer da DAU

A senhora Vereadora Maria de Lurdes interveio para realçar que no local a que se refere o pedido, não existe passeio, pelo que, a esplanada é instalada na faixa de rodagem, impedindo desta forma a normal circulação do trânsito.

Não compreende como é que esta situação foi aprovada em anos anteriores.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade que o processo baixe aos serviços para fundamentação das regras definidas para instalação de esplanadas.

De: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS UNIDOS PELO ESCOURAL, requerendo isenção do pagamento de taxas referente ao pedido de informação prévia sobre construção de berçário e creche no Loteamento Municipal, lote 25, Rua C e Rua B, n.º 23, na freguesia de Santiago do Escoural.



Data de entrada do requerimento: 6/12/2012

Tem parecer da DAU

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com a informação dos serviços

De: CIDADIA DA CONCEIÇÃO BALHOTE BENTO e OUTRAS, para constituição em propriedade horizontal do imóvel sito na Rua Magalhães de Lima, n.º 41, freguesia de Santiago do Escoural.

Data de entrada do requerimento: 4/05/2012 e 2/10/2012

Tem parecer da Comissão Técnica de Vistorias

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade homologar o auto de vistoria

Diversos

Revogação da deliberação camarária de 7/11/2012 “Homologar o Auto de Vistoria” requerido por CIDADIA DA CONCEIÇÃO BALHOTE BENTO e OUTRAS, para constituição em propriedade horizontal do imóvel sito na Rua Magalhães de Lima, n.º 41, freguesia de Santiago do Escoural.

Tem parecer da Comissão Técnica de Vistorias

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a revogação da deliberação camarária de 7/11/2012

B) LOTEAMENTO DE S. CRISTOVÃO

Prosseguindo no uso da palavra o senhor Vereador João Caldeira colocou à consideração do restante executivo o documento que abaixo se transcreve:

Junto se apresenta para aprovação, o projeto do loteamento de parte da área do prédio designado Herdade da Amendonça de Cima, que se encontra integrado no perímetro urbano de São Cristovão.

1. Em cumprimento de orientações superiores o projeto foi elaborado nestes serviços e conforme acordo estabelecido com a proprietária que subscreve o presente requerimento.

1.1. A definição de um único lote que inclui a totalidade das construções edificadas pela cooperativa de habitação “A Alentejana”

1.2. Uma área de cedência contendo os recintos desportivos já existentes, a integrar no domínio privado do município e a ser objeto de escritura;

1.3. Os arruamentos e infraestruturas já existentes, a integrar no domínio público;

2. Emitido que seja o alvará do loteamento poderão ser escriturados o lote e a área de cedência supra referidos, após o que se procederá (por alteração ao alvará) à automatização dos lotes da CHE.

A senhora Presidente tomou a palavra transmitir que o processo que se apresenta é relativo à regularização dos terrenos da CHE de S. Cristovão, o que se pretende aprovar é o projeto de loteamento que contém a definição dos lotes, a área de cedência e a integração no domínio público.

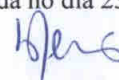
A concluir informou que para formalizar este processo houve acordo prévio com a proprietária do terreno.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o projeto de loteamento de S. Cristovão, com isenção das taxas por se tratar de um processo com interesse municipal.

2. OBRAS, ÁGUAS E SANEAMENTO

A) EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR”

Sob a presente epígrafe interveio o senhor Vereador António Pinetra para colocar à consideração do restante executivo o auto de medição nº 10 referente à empreitada do Centro Escolar:



Propõe-se à Câmara a aprovação do Auto de Medição nº 10 , referente aos trabalhos executados pela empresa COMPORTO - Sociedade de Construções, S.A..

Valor dos trabalhos - 58.757,31 € - Cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete Euros e trinta e um cêntimos . A este valor acrescerá o IVA á taxa legal em vigor.

Ao abrigo dos artigos 387º a 389º e 392º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18 / 2008 de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei 278 / 2009 de 2 de Outubro.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria com uma abstenção da senhora Vereadora Maria de Lurdes, aprovar o Auto de Medição nº 10, no valor de 58.757,31 €, acrescido de IVA, trabalhos executados pela empresa Comporto.

B) EMPREITADA DE “ MOVIMENTO DE TERRAS NA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE FOROS DE VALE FIGUEIRA”

Prosseguindo no uso da palavra o senhor Vereador António Pinetra apresentou uma proposta referente à empreitada supra mencionada.

Propõe-se à Reunião de Câmara a aprovação do Auto de Vistoria para efeitos de libertação parcial da caução, realizada a 20 de dezembro de 2012, referente aos trabalhos executado pelo empreiteiro TECNOVIA - SOCIEDADE DE EMPREITADAS, S.A.

Ao abrigo do Artigo 4º do Decreto-Lei nº 190/2012, de 22 de agosto.

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o auto de vistoria para efeitos de libertação parcial da caução.

C) EMPREITADA “ REPARAÇÃO DE OBRAS DE ARTE NA REDE VIÁRIA MUNICIPAL

Retomando a palavra o senhor Vereador António Pinetra transmitiu a proposta que abaixo se transcreve:

Propõe-se à Reunião de Câmara a aprovação do Auto de Vistoria para efeitos de libertação parcial da caução, realizada a 4 de janeiro de 2013, referente aos trabalhos executado pelo empreiteiro FIRMINO PUGA - PONTES E ESTRUTURAS, S.A.

Ao abrigo do Artigo 4º do Decreto-Lei nº 190/2012, de 22 de agosto.

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o auto de vistoria para efeitos de libertação parcial da caução.

D) EMPREITADA “ CONSTRUÇÃO DE COLETOR PLUVIAL E RECONSTRUÇÃO DE MURO EM CIBORRO”

Em nova intervenção o senhor Vereador António Pinetra comunicou aos presentes o seguinte documento:

Propõe - se à Reunião de Câmara a aprovação do Auto de Receção Definitiva, realizada a 7 de janeiro de 2013, referente aos trabalhos executados pela empresa Sociedade de Construção Civil Gato & Garcia, Lda.

Ao abrigo do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, artigos 227º e 228º.

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o auto de receção definitivo referente à empreitada em epígrafe.

E) EMPREITADA DE “DESVIO DE COLETOR DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS NA RUA JOAQUIM CARVALHO LUIS EM ESCOURAL”

Foi o senhor Vereador António Pinetra que interveio novamente para colocar à consideração do restante executivo uma proposta relativa à empreitada supra mencionada:

Propõe-se à Reunião de Câmara a aprovação do Auto de Vistoria para efeitos de libertação parcial da caução, realizada a 27 de dezembro de 2012, referente aos trabalhos executado pelo empreiteiro GATO & GARCIA, Lda.

Ao abrigo do Artigo 4º do Decreto-Lei nº 190/2012, de 22 de agosto.

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o auto de vistoria para efeitos de libertação parcial da caução.

F) EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO / RENOVAÇÃO DE COLETORES DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS NA RUA JOAQUIM CARVALHO LUIS EM ESCOURAL”

Retomando o uso da palavra o senhor Vereador António Pinetra expôs a proposta que abaixo se transcreve:

Propõe-se à Reunião de Câmara a aprovação do Auto de Vistoria para efeitos de libertação parcial da caução, realizada a 27 de dezembro de 2012, referente aos trabalhos executado pelo empreiteiro GATO & GARCIA, Lda.

Ao abrigo do Artigo 4º do Decreto-Lei nº 190/2012, de 22 de agosto.

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o auto de vistoria para efeitos de libertação parcial da caução.

G) EMPREITADA DE “PROLONGAMENTO DA REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DE LOTEAMENTO PARTICULAR ATÉ À RUA CATARINA EUFÉMIA”

Prosseguindo no uso da palavra o senhor Vereador António Pinetra apresentou para deliberação o seguinte Auto de Vistoria:

Propõe-se à Reunião de Câmara a aprovação do Auto de Vistoria para efeitos de libertação parcial da caução, realizada a 27 de dezembro de 2012, referente aos trabalhos executado pelo empreiteiro GATO & GARCIA, Lda.

Ao abrigo do Artigo 4º do Decreto-Lei nº 190/2012, de 22 de agosto.

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o auto de vistoria para efeitos de libertação parcial da caução.

H) EMPREITADA DE “TRABALHOS PREPARATÓRIOS PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOAQUIM CARVALHO LUIS EM ESCOURAL”

Foi o senhor Vereador António Pinetra que interveio de novo para colocar à consideração dos presentes o seguinte documento:

Propõe-se à Reunião de Câmara a aprovação do Auto de Vistoria para efeitos de libertação parcial da caução, realizada a 27 de dezembro de 2012, referente aos trabalhos executado pelo empreiteiro GATO & GARCIA, Lda.

Ao abrigo do Artigo 4º do Decreto-Lei nº 190/2012, de 22 de agosto.

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o auto de vistoria para efeitos de libertação parcial da caução.

I) PROGRAMA MONTEMOR PEDRA A PEDRA - PROGRAMA MONTEMOR PEDRA A PEDRA - EMPREITADA DE “REMODELAÇÃO DA RUA DA JANELINHA E RESPECTIVAS INFRAESTRUTURAS URBANAS”

Relativamente ao ponto mencionado em epígrafe o senhor Vereador António Pinetra expôs dois documentos do seguinte teor:

Submete-se à Reunião de Câmara, a aprovação do Auto de Medição N.14, ao abrigo do artigo 387.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n. 278/2009, de 2 de Outubro, dos trabalhos executados pela empresa CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A. - Valor dos trabalhos 4.659,77 € - quatro mil seiscentos e cinquenta e nove euros e setenta e sete cêntimos. A este valor acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Valor acumulado dos Autos de Medição anteriores - 777.487,82 €

Valor percentual acumulado de execução física - 86,10 %

Valor percentual do auto em aprovação - 0,52 %

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria com uma abstenção da senhora Vereadora Maria de Lurdes, aprovar o Auto de Medição nº 14, no valor de 4.659,77 €, acrescido de IVA, trabalhos executados pela empresa Construções Pragosa.

Submete-se à Reunião de Câmara, a aprovação da revisão de preços, ao abrigo do artigo 4.º e seguintes do Decreto-Lei 6/2004, de 6 de Janeiro, e também do artigo 300.9 do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, dos trabalhos executados pela empresa CONSTRUÇÕES FRAGOSA, S.A.

Valor da revisão provisória 28.945,99 € - vinte e oito mil novecentos e quarenta e cinco euros e noventa e nove cêntimos. A este valor acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria com duas abstenções dos senhores Vereadores Vicente Roque e Maria de Lurdes, aprovar a revisão de preços referente à empreitada supra mencionada.

J) PROGRAMA MONTEMOR PEDRA A PEDRA - EMPREITADA DE “REMODELÇÃO DO ACESSO PEDONAL AO CASTELO DE MONTEMOR - O - NOVO PELA RUA DO QUEBRA COSTAS”

Prosseguindo no uso da palavra o senhor Vereador António Pinetra apresentou para deliberação o auto de medição nº 8 referente à empreitada de Remodelação do Acesso pedonal ao Castelo de Montemor-o-Novo Pela Rua do Quebra Costas.

Submete-se à Reunião de Câmara, a aprovação do Auto de Medição N.8, ao abrigo do artigo 387º e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de Outubro, dos trabalhos executados pela empresa ARTEMÍSIA - Centro de Jardinagem, Lda./EDIFER

Construções Pires Coelho & Fernandes, S.A.

Valor dos trabalhos 6.293,23 € - seis mil duzentos e noventa e três euros e vinte e três cêntimos. A este valor acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Valor acumulado dos Autos de Medição anteriores - 61.585,59 €

Valor percentual acumulado de execução física - 27,08 %

Valor percentual do auto em aprovação - 2,77 %

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria com uma abstenção da senhora Vereadora Maria de Lurdes, aprovar o Auto de Medição nº 8, no valor de 6.293,23 €, acrescido de IVA, trabalhos executados pela empresa Artemísia.

L) PROGRAMA MONTEMOR PEDRA A PEDRA - EMPREITADA DE “REMODELÇÃO DO ACESSO PEDONAL AO CASTELO DE MONTEMOR- O-NOVO PELA RUA CON-

DESSA DE VALENÇAS”

Retomando o uso da palavra o senhor Vereador António Pinetra transmitiu a proposta que abaixo se transcreve:

Submete-se à Reunião de Câmara, a aprovação do Auto de Medição N.8, ao abrigo do artigo 387º e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n. 278/2009, de 2 de Outubro, dos trabalhos executados pela empresa ARTEMÍSIA - Centro de Jardinagem, Lda./EDIFER

Construções Pires Coelho & Fernandes, S.A.

Valor dos trabalhos 9.541,20 € - nove mil quinhentos e quarenta e um euros e vinte centimos. A este valor acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Valor acumulado dos Autos de Medição anteriores - 52.462,31 €

Valor percentual acumulado de execução física - 11,29 %

Valor percentual do auto em aprovação - 2,05 %

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria com uma abstenção da senhora Vereadora Maria de Lurdes, aprovar o Auto de Medição nº 8, no valor de 9.541,20 €, acrescido de IVA, trabalhos executados pela empresa Artemísia.

M) EMPREITADA DE “ CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ACOLHIMENTO DE MICRO EMPRESAS”

A concluir o senhor Vereador António Pinetra apresentou o auto de medição nº10 ao referente à empreitada de Construção de Centro de Acolhimento de Micro Empresas:

Submete-se à Reunião de Câmara, a aprovação do Auto de Medição N.10, ao abrigo do artigo 387º e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.278/2009, de 2 de Outubro, dos trabalhos executados pela empresa BETONIT - Engenharia e Construções, Lda.

Valor dos trabalhos 23.619,29 € - vinte e três mil seiscentos e dezanove euros e vinte e nove centimos. A este valor acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Valor acumulado dos Autos de Medição anteriores - 415.047,55 €

Valor percentual acumulado de execução física - 67,92 %

Valor percentual do auto em aprovação - 3,87 %

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria com uma abstenção da senhora Vereadora Maria de Lurdes, aprovar o Auto de Medição nº 10, no valor de 23.619,29 €, acrescido de IVA, trabalhos executados pela empresa Betonit.

3. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

A) CONTABILIDADE

A Câmara tomou conhecimento da listagem das ordens de pagamento dos documentos número sete mil quatrocentos e setenta e três a oito mil quatrocentos e trinta e cinco no valor de um milhão novecentos e cinquenta e um mil oitocentos e noventa e quatro euros e noventa e oito centimos.

B) PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES / CONSUMO DE ÁGUA

Sob a presente epígrafe interveio a senhora Presidente para propor o seguinte documento referente a pagamento do consumo de água.

Em 28 de dezembro de 2012, Nelson Joaquim Carapinha Cardoso contribuinte nº 212264435, morador na Rua Torre da Machada nº 6 em Montemor-o-Novo, deu entrada de requerimento com o

nº 29173/12, solicitando que lhe fosse deferida a possibilidade de pagamento em 12 prestações, referentes a consumo de água que se encontra em atraso em nome do consumidor nº 14663.

Sobre o referido requerimento cumpre-nos informar o seguinte:

a) Em 05 de março de 2012 foi instaurado contra Nelson Joaquim Carapinha Cardoso, consumidor nº 14663, referente à rua Torre da Machada nº 6 em Montemor-o-Novo, o processo de execução fiscal conhecimento nº 1031784, por falta de pagamento do mês de janeiro de 2012 no montante de 96.37€;

b) A essa dívida foi apensado o processo de execução fiscal com o conhecimento nº 1083421 referente o mês de julho de 2012 no montante de 52.62€.

c) Nos termos do artigo 196º, nº 4 do Código do Procedimento e do Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei nº 433/99, de 26 de Outubro, o pagamento em prestações pode ser autorizado desde que se verifique que o executado, pela sua situação económica, não pode solver a dívida de uma só vez;

d) O número de prestações não pode exceder as 36 e o valor de qualquer delas não pode ser inferior a 1 unidade de conta (atualmente 102.00€) no momento da autorização;

e) Os processos de execução fiscal estão sujeitos a custas nos termos do nº 2 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 29/98, de 11 de Fevereiro;

f) As custas compreendem a taxa de justiça e os encargos, nos termos do nº 1 do mencionado diploma;

g) Estão ainda sujeitas a juros de mora nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 73/99, de 16 de Março;

h) Termos em que a dívida exequenda serão acrescidos os juros e as taxas devidas conforme mencionado anteriormente perfazendo nesta data o montante de 187.71€, assim determinado:

148.99€ - Dívida exequenda;

6.46€ - Juros de mora (data constante na certidão de dívida até janeiro/2012)

6.76€ - Encargos (Franquia postal e papel)

25.50€ - Taxa de Justiça (artigo 14º nº 1 alínea a).

187.71€ - SOMA

i) O pagamento em prestações nos termos requeridos implicaria 12 prestações mensais da 1ª à 7ª no valor de 12.42€ cada e da 8ª à 12ª no valor de 12.41€ cada, todas inferiores à unidade de conta;

j) O requerente comprovou as suas dificuldades económica apresentado documentos da Segurança Social – Centro Nacional de Pensões. Também está no processo parecer da ação social.

k) Caso seja aprovado o requerido, com a 1ª prestação deverá ser pago montante correspondente aos juros, taxa de justiça e encargos no montante de 38.72€ pelo que ao 1º pagamento corresponde o valor de 51.14 €;

l) A cada uma das seguintes prestações serão acrescidos juros de mora, já que os mesmos são calculados mensalmente nos termos legais.

Salvo melhor opinião é competente para decidir O Órgão Executivo, nos termos do nº 3 do artigo 56º da Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei de Finanças Locais), na nova redação.

A Senhora Vereadora Maria de Lurdes chamou a atenção para a existência de um contra senso no documento apresentado.

Ao que a senhora Presidente respondeu que os serviços fazem um enquadramento legal da situação, face às necessidades do requerente, no entanto averiguará a situação.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o consumidor nº 14663 a pagar o consumo de água em 12 prestações mensais da 1ª à 7ª no valor de 12.42 € cada e da 8ª à 12ª no valor de 12.41 €, todas inferiores à unidade de conta.

C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – AVENÇA – ANIMAÇÃO CULTURAL – JARDIM DE INFÂNCIA DE S. CRISTOVÃO

Prosseguindo no uso da palavra a senhora Presidente transmitiu uma proposta do seguinte teor:

Pela Comunicação n.º 10781/2012, de 19 de Dezembro do Coordenador da Divisão de Ação Social Saúde e Educação (DASSE) foi proposta a contratação de uma prestação de serviços de animação cultural por forma a assegurar a componente de Apoio à família no Jardim de Infância de São Cristóvão.

Pelo teor da Comunicação, parece ser intenção da referida Divisão propor a celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de avença, ou seja, um contrato que tenha como objeto prestações sucessivas no exercício de profissão liberal com retribuição certa mensal, em que o trabalho seja prestado com autonomia, não sujeito à disciplina ou direção da Autarquia nem ao cumprimento de qualquer horário de trabalho. Em suma, tratar-se-á de um trabalho não subordinado, para o qual, não se mostrará conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.

1 – Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na redação da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do n.º 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2013) a celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de avença, carece de parecer prévio favorável do órgão executivo.

2 – Por força do previsto no n.º 10 do artigo 75.º da referida Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro, o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do mesmo preceito legal, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (estarmos em presença de trabalho não subordinado) e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Verificação e confirmação do cabimento orçamental;

c) Verificação da redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2013).

3 – Uma vez que parecem preenchidos todos os requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro aplicável por força do n.º 10 mesmo preceito legal, incluindo o cabimento orçamental, (cabimentação n.º 1515 de 09 de Janeiro de 2013), cumpre-me propor a emissão pelo órgão executivo de parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de avença com Cristina Isabel França Santos, contribuinte fiscal n.º 236 867 911, com início em 24 de Janeiro e conclusão a 15 de Março de 2013, pelo valor total de 2 216,65 (dois mil duzentos e dezasseis euros e sessenta e cinco cêntimos), a qual fez prova de ter as suas obrigações fiscais e com a segurança social regularizadas. O pagamento da retribuição será efetuado por duas vezes, em importâncias iguais, nos dias 18 de Fevereiro e 15 de Março de 2013.

4 – Para a formação do contrato poderá ser adotado o procedimento por ajuste direto (regime simplificado) nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 128 do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade emitir parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviço na modalidade de avença com Cristina Isabel França Santos, com início em 24 de janeiro e conclusão a 15 de março, pelo valor de 2.216,65 €.

D) AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – TAREFA – APOIO À PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES – REFEITÓRIO ESCOLAR DE CORTIÇADAS DE LAVRE

Em nova intervenção a senhora Presidente colocou à consideração dos presentes a proposta supra mencionada.

Pela Comunicação n.º 10784/2012, de 19 de Dezembro do Coordenador da Divisão de Ação Social Saúde e Educação (DASSE) foi proposta a contratação de uma prestação de serviços para “apoio ao serviço de preparação de refeições dos alunos do ensino pré – escolar e do 1.º ciclo do ensino básico no refeitório escolar de Cortiçadas de Lavre”.

Pelo teor da referida Comunicação, parece ser intenção do serviço propor a celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, ou seja, um contrato que tenha como objeto a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, em que o trabalho seja prestado com autonomia, não sujeito à disciplina ou direção da Autarquia nem ao cumprimento de qualquer horário de trabalho. Em suma, tratar-se-á de um trabalho não subordinado, para o qual, não se mostrará conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.

1 – Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na redação da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do n.º 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2013) a celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, carece de parecer prévio favorável do órgão executivo.

2 – Por força do previsto no n.º 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro, o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do mesmo preceito legal, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (estarmos em presença de trabalho não subordinado) e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Verificação e confirmação do cabimento orçamental;

c) Verificação da redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2013).

3 – Uma vez que parecem preenchidos todos os requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro aplicável por força do n.º 10 mesmo preceito legal, incluindo o cabimento orçamental, (cabimentação n.º 1621 de 11 de Janeiro de 2013), cumpre-me propor a emissão pelo órgão executivo de parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de Tarefa para apoio ao serviço de preparação de refeições dos alunos do ensino pré – escolar e do 1.º ciclo do ensino básico no refeitório escolar de Cortiçadas de Lavre, no período compreendido entre 01 de Fevereiro e 31 de Março de 2013, com Maria Judite da Silva Afonso da Silva, contribuinte fiscal n.º 203 280 628 pelo valor total de 1.311,02 (mil trezentos e onze euros e dois cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, a qual fez prova de ter as suas obrigações fiscais e com a segurança social regularizadas. O pagamento será efetuado em 2 prestações iguais, no último dia útil dos meses de Fevereiro e Março de 2013.

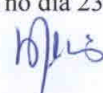
4 – Para a formação do contrato poderá ser adotado o procedimento por ajuste direto (regime simplificado) nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 128 do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade emitir parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviço na modalidade de Tarefa com Maria Judite da Silva Afonso da Silva, no período compreendido entre 1 de fevereiro e 31 de março, pelo valor de 1.311,02 €, acrescido de IVA.

E) AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – TAREFA – SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE ESPETÁCULO

Foi a senhora Presidente que voltou ao uso da palavra para propor a aquisição do seguinte Serviço:
Pela Comunicação n.º 243/2012, de 12 de Dezembro do Serviço de Animação Cultural foi proposta a contratação de uma prestação de serviços para a sonorização e iluminação de espetáculo musical por José João Caeiro Torrinha, no âmbito da programação cultural levada a cabo pelo Município de Montemor-o-Novo.

Pelo teor da referida Comunicação, parece ser intenção do serviço propor a celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, ou seja, um contrato que tenha como objeto a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, em que o trabalho seja prestado com autonomia, não sujeito à disciplina ou direção da Autarquia nem ao cumprimento de qualquer



horário de trabalho. Em suma, tratar-se-á de um trabalho não subordinado, para o qual, não se mostrará conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.

1 – Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na redação da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do n.º 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2013) a celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, carece de parecer prévio favorável do órgão executivo.

2 – Por força do previsto no n.º 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro, o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do mesmo preceito legal, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (estarmos em presença de trabalho não subordinado) e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Verificação e confirmação do cabimento orçamental;

c) Verificação da redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2013).

3 – Uma vez que parecem preenchidos todos os requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro aplicável por força do n.º 10 mesmo preceito legal, incluindo o cabimento orçamental, (cabimentação n.º 1500 de 08 de Janeiro de 2013), cumpre-me propor a emissão pelo órgão executivo de parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de Tarefa para a sonorização e iluminação de espetáculo musical, com José João Caeiro Torrinha, contribuinte fiscal n.º 188 749 888, pelo valor de 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta) euros, isentos de IVA, o qual fez prova de ter as suas obrigações fiscais e com a segurança social regularizadas.

4 – Para a formação do contrato poderá ser adotado o procedimento por ajuste direto (regime simplificado) nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 128 do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade emitir parecer de parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviço na modalidade de Tarefa com José João Caeiro Torrinha, pelo valor de 1.450,00 €.

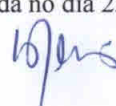
F) AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – TAREFA – COORDENAÇÃO DA ESCOLA DE NATACÃO E LECIONAÇÃO DE AULAS DE NATACÃO – PISCINA MUNICIPAL

Voltando a intervir a senhora Presidente expôs uma proposta referente a aquisição de Serviços:

Pela Comunicação n.º 199-D/2012, de 23 de Outubro da DCDJ/Desporto foi proposta a contratação de uma prestação de serviços para a “coordenação técnico pedagógica da escola de natação e lecionação de aulas de natação no âmbito do funcionamento da Piscina Municipal no período compreendido entre 01 de Fevereiro e 31 de Julho de 2013”

Pelo teor da referida Comunicação, parece ser intenção do serviço propor a celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, ou seja, um contrato que tenha como objeto a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, em que o trabalho seja prestado com autonomia, não sujeito à disciplina ou direção da Autarquia nem ao cumprimento de qualquer horário de trabalho. Em suma, tratar-se-á de um trabalho não subordinado, para o qual, não se mostrará conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.

1 – Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na redação da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do n.º 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2013) a celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, carece de parecer prévio favorável do órgão executivo.



2 – Por força do previsto no n.º 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro, o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do mesmo preceito legal, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (estarmos em presença de trabalho não subordinado) e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Verificação e confirmação do cabimento orçamental;

c) Verificação da redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2013).

3 – Uma vez que parecem preenchidos todos os requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro aplicável por força do n.º 10 mesmo preceito legal, incluindo o cabimento orçamental, (cabimentação n.º 1719 de 17 de Janeiro de 2013), cumpro-me propor a emissão pelo órgão executivo de parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de Tarefa no período compreendido entre 01 de Fevereiro e 31 de Julho de 2013, para a coordenação técnico pedagógica e lecionação de aulas da Escola de Natação Municipal contemplando as seguintes vertentes:

- Coordenar técnica pedagogicamente o programa da Escola de Natação Municipal a funcionar de 2.ª Feira a Sábado, com cerca de 700 alunos num total de 210 horas;

- Preparar e organizar o plano anual de atividades da Escola de Natação Municipal e os macro ciclos de cada grupo;

- Organizar e produzir dossiers técnico pedagógicos e relatórios mensais e final;

- Assegurar o funcionamento da Escola de Natação, nomeadamente a planificação, e lecionação de algumas aulas de natação (154 horas) e acompanhamento de atividades previstas no calendário anual.

4 - Mais se propõe que o contrato seja celebrado com Pedro Miguel dos Santos Medeira da Graça, contribuinte fiscal n.º 218 399 227 pelo valor total de 4.998,00 (quatro mil novecentos e noventa e oito) euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, o qual fez prova de ter as suas obrigações fiscais e com a segurança social regularizadas. O pagamento deverá ser efetuado em 6 prestações iguais, no último dia útil dos meses compreendidos entre Fevereiro e Julho de 2013.

5 – Para a formação do contrato poderá ser adotado o procedimento por ajuste direto (regime simplificado) nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 128 do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade emitir parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviço na modalidade de Tarefa pelo período compreendido entre 1 de fevereiro e 31 de julho, com Pedro Miguel dos Santos Graça, pelo valor de 4.998,00 €, acrescido de IVA.

G) AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – TAREFA – LECIONAÇÃO DE AULAS DE NATAÇÃO – PISCINA MUNICIPAL

Em nova intervenção a senhora Presidente tomou a palavra para propor o documento que abaixo se transcreve:

Pela Comunicação n.º 198-D/2012, de 23 de Outubro da DCDJ/Desporto foi proposta a contratação de uma prestação de serviços para a “lecionação de aulas de natação no âmbito do funcionamento da Piscina Municipal no período compreendido entre 01 de Fevereiro e 31 de Julho de 2013” pelo valor máximo de 6.700,00 (seis mil e setecentos) euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor se aplicável.

Pelo teor da referida Comunicação, parece ser intenção do serviço, propor a celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, ou seja, um contrato que tenha como objeto a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, em que o trabalho seja prestado com autonomia, não sujeito à disciplina ou direção da Autarquia nem ao cumprimento de qualquer

horário de trabalho. Em suma, tratar-se-á de um trabalho não subordinado, para o qual, não se mostrará conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.

1 – Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na redação da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do n.º 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2013) a celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, carece de parecer prévio favorável do órgão executivo.

2 – Por força do previsto no n.º 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro, o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do mesmo preceito legal, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (estarmos em presença de trabalho não subordinado) e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Verificação e confirmação do cabimento orçamental;

c) Verificação da redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2013).

3 – Uma vez que parecem preenchidos todos os requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro aplicável por força do n.º 10 mesmo preceito legal, incluindo o cabimento orçamental, (cabimentação n.º 1505 de 08 de Janeiro de 2013), cumpre-me propor a emissão pelo órgão executivo de parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de Tarefa para lecionação de aulas de natação (designadamente planificação, e lecionação de aulas de natação – 550 horas – e acompanhamento de atividades previstas no calendário anual) no âmbito do funcionamento da Piscina Municipal, no período compreendido entre 01 de Fevereiro e 31 de Julho de 2013.

4 – A competência para escolher o procedimento e autorizar a despesa é do Presidente da Câmara ao abrigo das disposições constantes da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho com a alínea f) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro bem como, da alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º, do n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º todos do Código dos Contratos Públicos (CCP)

5 – Dado tratar-se de um contrato de aquisição de serviços e uma vez que o valor previsto para a mesma se estima inferior a 75.000,00 (setenta e cinco mil) euros, para a formação do contrato, poderá ser adotado o procedimento por ajuste direto (regime geral) nos termos do disposto alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

6 – A entidade a contratar deverá fazer prova de ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social em conformidade com exigência que ficará consignada nas peças do procedimento, designadamente no convite à apresentação de propostas.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade emitir parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviço na modalidade de Tarefa para lecionação de aulas de natação, no período compreendido entre 1 de fevereiro e 31 de julho, pelo valor de 6.700,00 € acrescido de IVA.

H) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – AVENÇA – ANIMAÇÃO CULTURAL – JARDIM DE INFÂNCIA DE LAVRE

A terminar a senhora Presidente expôs um documento referente a uma prestação de serviço.

Pela Comunicação n.º 10262/2012, de 05 de Dezembro de Ana Paula Pereira Ribeiro (Divisão de Ação Social, Saúde e Educação) foi proposta a contratação de uma prestação de serviços de animação cultural por forma a assegurar a componente de Apoio à família no Jardim de Infância de Lavre.

Pelo teor da Comunicação, parece ser intenção da referida Divisão propor a celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de avença, ou seja, um contrato que tenha como objeto prestações sucessivas no exercício de profissão liberal com retribuição certa mensal, em que

o trabalho seja prestado com autonomia, não sujeito à disciplina ou direção da Autarquia nem ao cumprimento de qualquer horário de trabalho. Em suma, tratar-se-á de um trabalho não subordinado, para o qual, não se mostrará conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.

1 – Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na redação da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do n.º 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2013) a celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de avença, carece de parecer prévio favorável do órgão executivo.

2 – Por força do previsto no n.º 10 do artigo 75.º da referida Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro, o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do mesmo preceito legal, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (estarmos em presença de trabalho não subordinado) e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Verificação e confirmação do cabimento orçamental;

c) Verificação da redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2013).

3 – Uma vez que parecem preenchidos todos os requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro aplicável por força do n.º 10 mesmo preceito legal, incluindo o cabimento orçamental, (cabimentação n.º 1503 de 08 de Janeiro de 2013), cumpre-me propor a emissão pelo órgão executivo de parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de avença com Sofia Alexandra Fradinho Matilde, contribuinte fiscal n.º 228 159 580, com início em 01 de Fevereiro e conclusão a 30 de Junho de 2013, pelo valor total de 4.876,63 (quatro mil oitocentos e setenta e seis euros e sessenta e três cêntimos), a qual fez prova de ter as suas obrigações fiscais e com a segurança social regularizadas. O pagamento do valor correspondente à retribuição mensal será efetuado no último dia útil de cada mês (Fevereiro a Junho).

4 – Para a formação do contrato poderá ser adotado o procedimento por ajuste direto (regime simplificado) nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 128 do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade emitir parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviço na modalidade de avença com Sofia Alexandra Fradinho Matilde, no período compreendido entre 1 de fevereiro e 30 de junho, pelo valor de 4.876,63 €.

4. DESPORTO, CULTURA E JUVENTUDE

A) PROTOCOLO ESCOLAS E ESCOLINHAS DE DESPORTO / PAGAMENTO DE SUBSÍDIO

No presente ponto da Ordem de Trabalhos interveio o senhor Vereador João Marques para propor o seguinte pagamento.

Pela presente propõe-se o pagamento referente ao subsídio a atribuir aos Monitores das Escolas e Escolinhas de Desporto - (época 2011/2012), à Associação de Pais da Escola E.B I de Foros de Vale Figueira, referente aos meses de Junho e Julho.

Este valor refere-se à regularização das verbas a atribuir, devido a adiantamentos já efetuados.

- Ass. De Pais Esc. EB I de F.V.F.. (Março a Julho - Valor total) - 575,00 €

Informamos também que já foram adiantados 395,00 € (Trezentos e Noventa e Cinco Euros) referentes ao período compreendido entre Março a Maio:

Assim, propõe-se o pagamento de 180,00 € (Cento e Oitenta Euros) referentes aos meses de Junho e Julho.

A atribuição deste subsídio está em conformidade com o protocolo em vigor para as Escolas e Escolinhas de Desporto, com a introdução de novos apoios e atualização de alguns valores aprovados em Reunião de Câmara de 1 de Abril/09.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder ao pagamento do subsídio referente ao Protocolo Escolas e Escolinhas de Desporto, à Associação de Pais da Escola EB1 de Foros de Vale de Figueira, referente ao mês de junho e julho de 2012, no valor de 575,00 €.

5. AÇÃO SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO

A) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 2 - REFEIÇÕES ESCOLARES DO 1º CICLO – MÊS DE DEZEMBRO

Retomando o uso da palavra o senhor Vereador João Marques transmitiu ao restante executivo uma proposta de pagamento de refeições escolares, conforme conta do documento que abaixo se transcreve:

Tendo em consideração que a partir do ano letivo 2007-08, turmas do 1º ciclo passaram para as instalações da EB 2,3 S. João de Deus, os alunos do 1º ciclo passaram a frequentar o refeitório escolar da referida escola e nessa sequência, o Município deverá efetuar o pagamento das refeições servidas aos alunos das 6 turmas.

A referida verba deverá ser paga ao Agrupamento Vertical de Montemor-o-Novo, com sede na Escola E.B. 2,3 S. João de Deus, Rua Dr. Adriano Vaz Velho, 7050-147 Montemor-o-Novo, com o seguinte número de contribuinte: 600 080 277. O valor total da verba é de 732,24 € (setecentos e trinta e dois euros e vinte e quatro centimos) correspondente às refeições do mês de dezembro de 2012 – ano letivo 2012-13.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder ao pagamento de refeições escolares do 1º ciclo ao Agrupamento Vertical de Montemor-o-Novo, no valor de 732,24 € referente ao mês de dezembro.

B) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 2 - PASSES ESCOLARES / RODOVIÁRIA DO ALENTEJO / JAN/13

A concluir o senhor Vereador João Marques colocou à consideração dos presentes o seguinte pagamento:

Dando cumprimento à legislação em vigor, apresenta-se em anexo a relação dos alunos que são transportados por viaturas da Rodoviária do Alentejo no mês de janeiro '13 do ano letivo 2012-2013.

Os presentes orçamentos no valor total de 15 776,05 € (quinze mil, setecentos e setenta e seis euros e cinco centimos) referem-se à aquisição de 261 vinhetas do mês de janeiro de 2013 em transporte rodoviário coletivo e inserem-se nas competências do município em matéria de transportes escolares de acordo com o Dec-Lei nº 299-84 de 5 de setembro, alterado pela Lei nº 7/2003, 15 de janeiro. (“...é da competência das Autarquias garantir o serviço de transporte aos alunos do ensino básico e secundário (oficial, particular e/ou cooperativo) que residam a mais de 3 ou 4 Kms dos Estabelecimentos de Ensino, respetivamente sem ou com refeitório...”)

Informamos que o valor total é de 15 776,05 €, com iva incluído à taxa em vigor, referente ao mês de janeiro de 2013 a ser pago à empresa “Rodoviária do Alentejo”.

De referir que haverá algumas situações com direito a reembolso à autarquia de uma parte do valor da vinheta, e neste mês o valor é de 1 238,63 €. Reforço que a emissão do número de compromisso deverá ser efetuado com a máxima urgência, uma vez que poderemos correr o risco do carregamento para o mês de fevereiro de 2013 não ser efetuado aos alunos, ficando estes impedidos de utilizar as viaturas de transportes públicos com os passes escolares.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder ao pagamento do valor de 15.776,05 € à Rodoviária do Alentejo referente a passes escolares.

6. ÁREA JURÍDICA E DE PESSOAL

A) EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA – LUIS MIGUEL NUNES VARELA E NATÁLIA ANDRADE ROCHA

Foi a senhora Presidente que retomou a palavra para apresentar a seguinte proposta de Exercício do Direito de Preferência.

Deu entrada nesta Câmara Municipal uma comunicação para o exercício do direito de preferência num projetado negócio de compra e venda de imóvel.

O objeto do negócio bem como o resultado da avaliação realizada pela DAU são as constantes do documento em anexo.

Deste modo e face do que antecede, deve a Exma. Câmara Municipal pronunciar-se exercendo ou não o direito de preferência no projetado negócio.

Presente neste ponto da ordem de trabalhos, esteve o senhor Chefe da Divisão Jurídica e de Pessoal, Dr. Francisco Catarro, que esclareceu, que foi titulado um direito de superfície no loteamento municipal de Silveiras, para construção de imóvel para habitação a favor de Luís Miguel Nunes Varela e Natália Andrade Rocha. O casal atrás referido, e por questões pessoais, decidiram não usufruir conjuntamente do direito de superfície, tendo para tal desenvolvido o processo burocrático ao nível notarial.

Recentemente a D. Natália Rocha oficiou a Câmara Municipal propondo a titularidade do lote, pagando o que é devido ao senhor Luís Varela. No âmbito dos serviços da DAU foi feita a avaliação do imóvel que identificou a realidade predial, verificando-se que existe uma discrepância de valores. Tomou seguidamente da palavra o senhor Vereador Vicente Roque para referir que o casal contratualizou um conjunto de direitos e deveres, e o que agora se propõe, é que apenas um elemento do casal, seja titular do direito de superfície, cumprindo com todos os direitos e deveres, como tal disse não se opor, a que a Câmara Municipal não exerça o direito de preferência.

Posteriormente, se se verificar a alienação do direito de superfície a outra pessoa, a Câmara tomará as devidas providências

A senhora Vereadora Maria de Lurdes tomou a palavra pra dizer que da análise que fez da informação, nada a impede de deliberar favoravelmente, atendendo a que não fica em causa o direito de preferência futuro.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito de preferência na alienação da quota parte do direito de superfície, sito na Rua Florbela Espanca, nº 20 em Silveiras, até aqui titulado a favor de Luis Miguel Nunes Varela e que doravante fica titulado em exclusividade a favor de Natália Andrade Rocha, pagando esta para o efeito o preço de 10.281,95 €

B) ESTÁGIOS PROFISSIONAIS – 1º CICLO DE ESTÁGIOS – 2013

Prosseguindo no uso da palavra a senhora Presidente colocou à consideração dos presentes a seguinte propostas de Estágios Profissionais.

No âmbito do assunto em epígrafe determinou-me V^a. Ex^a., que em face da recente aprovação pelos órgãos do Município do Regulamento de Programa de Estágios do Município de Montemor-o-Novo, fosse preparada uma proposta a enviar à próxima reunião da Câmara Municipal, tendo em vista a realização de um conjunto de 12 estágios, a iniciar no mês de Fevereiro de 2013, com a duração de seis meses.

Deste modo e em função das propostas dos serviços, com o necessário enquadramento no artigo 3º do Regulamento, apresenta-se o seguinte plano de estágios a realizar, tal como definidos no parágrafo anterior:

1. – Licenciado em Eng^a. Eletrotécnica (DASU).

2. – Técnico-Profissional de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho – DJP
3. – Lic. em Eng^a. Eletromecânica – (DOAS)
4. – Lic. em Educação – (DCDJ/DASSE)
5. – Multimédia (qualquer grau) – (DCDJ/DASSE)
6. – Lic. Gestão de Empresas – (DAGF)
7. – Organização de Eventos (qualquer grau) – (DPDE)
8. – Lic. Desporto – (DCDJ/DASSE)
9. – Lic. ou Bach^o. Eng^a. Civil – Montemor-o-Novo (DOAS)
10. – Lic. Línguas e Turismo – (DCDJ/DASSE)
11. – Lic. Arquitectura Paisagista ou, em alternativa, Gestão Espaços Verdes – (DASU)
12. – Lic. História – (DCDJ/DASSE)

Caso a Exm^a. Câmara Municipal venha a aprovar a realização destes estágios, seguir-se-á a fase de apresentação divulgação e recolha de candidaturas, aspetos para cujo efeito se propõem as seguintes calendarização e metodologia:

No dia imediato à realização da reunião e após comunicação da deliberação por parte dos respetivos serviços de apoio, a DJP promoverá as diligências em ordem à publicitação desta oferta de estágio na página eletrónica do Município, nos jornais locais (caso a data da sua publicação seja compatível com o calendário de execução abaixo proposto) na Rádio Nova Antena, no jornal “Diário do Sul”, no Centro de Emprego de Montemor-o-Novo em todas as juntas de freguesia do concelho, bem como através da afixação de Editais nos lugares de estilo.

Os candidatos à frequência do estágio que não hajam ainda manifestado interesse em o frequentar através de candidatura espontânea anterior, procederão agora ao preenchimento de um formulário conforme modelo anexo a esta proposta, que estará disponível na página eletrónica do Município, a partir da qual poderá ser obtido.

Quanto aos restantes candidatos, propõe-se a consideração das suas manifestações de vontade anteriores, porventura completadas com eventuais pedidos de informações complementares.

Em matéria de calendarização desta mecânica de procedimentos, julga-se adequada a seguinte proposta, que a Exm^a. Câmara Municipal, superiormente avaliará:

Reunião da Câmara Municipal: 23 de Janeiro de 2013

Publicitação da oferta

Disponibilização de fichas de candidatura A partir de 24 de Janeiro de 2013

Apresentação de candidaturas

Deliberação da Exm^a. Câmara Municipal: 20 de Fevereiro de 2013

Início dos estágios: 1 de Março de 2013

Sobre o assunto creio que é o cabe propor, de acordo com as orientações em devido tempo recebidas. V^a. Ex^a. melhor apreciará e, em caso de concordância, deverá providenciar-se o envio para a reunião da Exm^a. Câmara Municipal.

A senhora Presidente tomou a palavra para transmitir que se pretende a concretização do que foi aprovado no Regulamento, que definia a existência de um relatório preliminar relativamente aos estágios. Mediante uma reflexão interna e de acordo com as necessidades dos serviços, propõe-se a provação de 12 estágios, com início a 1 de março de 2013.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o 1º ciclo de estágios profissionais para 2013.

C) TOLERÂNCIAS DE PONTO PARA 2013

A concluir a senhora Presidente apresentou a proposta de Tolerâncias de Ponto para 2013.

Na sequência do despacho da Sra. Presidente da Câmara, datado de 18 de janeiro de 2013, exarado no documento em anexo, propõe-se que sejam concedidas as seguintes Tolerâncias de Ponto para o corrente ano: Dia 12 de fevereiro – terça-feira de Carnaval; Dia 13 de fevereiro – quarta-feira de Cinzas; Dia 30 de março – sábado de Páscoa; Dia 1 de abril – segunda-feira de Páscoa; Dia 2 de

setembro – segunda-feira da Feira da Luz; Dia 24 de dezembro – véspera de Natal; Dia 31 de dezembro – véspera de Ano Novo; Todas as decretadas pelo Governo.

A senhora Presidente adiantou que a proposta que se apresenta é igual a 2012, com uma alteração em relação da 5ª feira da ascensão, tal como aconteceu no ano passado.

Pronunciou-se seguidamente a senhora Vereadora Maria de Lurdes para discordar de parte da proposta apresentada, salientando que a 2ª feira de Páscoa já não tem expressão como tinha anteriormente, pelo que é desnecessário a sua atribuição.

Nesta fase de restrições que o país atravessa, também não concorda com a atribuição do dia de Carnaval e a 4ª feira de cinzas.

Foi o senhor Vereador Vicente que tomou a palavra para referir que os municípios já dispõem de um feriado local, que é gozado por todos de igual forma, tal como os feriados nacionais.

O que está em causa, é tratar-se de dias que são pagos por todos e apenas usufruídos por alguns.

Da proposta apresentada, concorda com a cedência de alguns dias, nomeadamente a véspera de Natal e ano Novo, bem como a 2ª Feira de Páscoa que é tradição nesta zona e a 2ª feira da Feira da Luz que é uma situação recorrente e ainda o dia de Carnaval.

Discorda de todo, com a atribuição da 4ª feira de Cinzas e sábado de Páscoa, atendendo a que os funcionários já usufruem do feriado de 6ª feira e a tolerância de 2º Feira, como tal o sábado é inexplicável.

Estes tipos de situações não são passivos de explicação aos outros munícipes, o que está em causa é uma questão de iniquidade.

O senhor Vereador Rogério Pinto tomou a palavra transmitir que utiliza a argumentação do seu antecessor.

A senhora Presidente retomou a palavra para salientar que a proposta apresentada está no âmbito da autonomia das autarquias.

Atendendo a que os funcionários já estão a ser severamente penalizados, foi entendimento da Câmara não prejudicá-los ainda mais.

Prosseguindo no uso da palavra o senhor Vicente Roque disse que no ano transato, circulou vários e-mails afirmando que os eleitos da CDU é que aprovaram as tolerâncias de ponto, o que na realidade não é correto.

É importante que, quando se divulgar estas situações, sejam corretamente explicadas, porque, o que transparece, é que os eleitos da oposição se opõem às tolerâncias de ponto.

Relativamente ao dia 31 de dezembro tem dúvidas que possa ser aprovado, atendendo a que o mandato termina antes dessa data.

Prosseguindo no uso da palavra o senhor Vereador Vicente Roque reafirmou a sua discordância com a tolerância de ponto do dia 13 de fevereiro, atendendo a que já usufruem do dia 12 de fevereiro, bem como do dia 30 de março, para o efeito e para quem o desejar, existem as férias.

A senhora Presidente tomou a palavra para esclarecer que não se tratou de uma divulgação indicada por parte do executivo, desconhece de todo o conteúdo do e-mail que o senhor Vereador Vicente Roque referiu.

Deliberação: No presente ponto da ordem de trabalhos sugeriram duas propostas:

Proposta A - que consta da documentação referente à presente reunião que foi aprovada por maioria com 4 votos a favor dos eleitos da CDU e 3 votos contra dos eleitos do PS e PSD.

Proposta B – que exclui o dia 13 de Fevereiro – 4ª feira de Cinzas e o dia 30 de Março – sábado de Páscoa, que foi rejeitada com 4 votos contra dos eleitos da CDU e 3 votos a favor dos eleitos do PS e PSD.

7. PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

A) PLANO ANUAL DE FEIRAS PARA 2013

Sob a presente epígrafe interveio a senhora Presidente para propor o Plano Anual de Feiras para 2013, conforme documento que abaixo se transcreve:

De acordo com o Decreto-Lei 42/2008 as Câmaras Municipais devem aprovar e publicar o seu plano anual de feiras e locais, públicos ou privados, autorizados a acolher estes eventos.

Previamente à aprovação do plano anual de feiras as Câmaras Municipais devem solicitar parecer das entidades representativas dos interesses em causa, nomeadamente de associações representativas dos feirantes e dos consumidores. Neste sentido foram consultadas a Federação Nacional das Associações de Feirantes e a DECO – Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor. Nenhuma das entidades se pronunciou até à data indicada pela Câmara Municipal (07/12/2012).

Assim, de acordo com o n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei 42/2008 de 10 de Março propõe-se a aprovação do seguinte plano de feiras para o ano 2013:

- Mercados Mensais a realizar no 2.º Sábado de cada mês, excepto no mês de Setembro, no Parque de Exposições Municipal;

- Feira da Luz a realizar no 1.º Domingo de Setembro, no Parque de Exposições Municipal.

Mais se informa que o Decreto-Lei 42/2008 apenas se aplica “à atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes, em recintos públicos ou privados, onde se realizem feiras”, pelo que no plano anual de feiras só devem constar as feiras onde participem feirantes.

A senhora Presidente tomou a palavra para esclarecer que esta situação decorre da Lei nº 42/08, que prevê a aprovação do plano de feiras, por outro lado tem que se fazer uma referência aos mercados municipais e a Feira da Luz e ainda aos feirantes nos recintos municipais.

Sobre esta matéria, tomou a palavra o senhor Vereador Rogério Pinto para relembrar que o então Presidente da Câmara transmitiu que os serviços iriam elaborar uma proposta alternativa.

O documento apresentado não faz qualquer tipo de referência à feira de maio, e estava acordado a elaboração de uma proposta no sentido de dar continuidade à Feira de Maio.

Considerou que se está a duplicar-se a aprovação de um documento.

Voltando ao uso da palavra a senhora Presidente esclareceu que a Câmara aprovou a questão inerente aos mercados, por estar agendado um mercado para o mês seguinte, daí a urgência de aprovar aquele documento, relativamente às feiras, foi acordado que se analisaria posteriormente.

Em nova intervenção o senhor Vereador Rogério Pinto disse na reunião anterior apenas foi aprovado uma parte do documento, continua por resolver a questão que estava pendente.

Ao que a senhora Presidente respondeu que a situação não é incompatível. É necessário aprovar a referência à Feira da Luz por via da Lei. Esta proposta não invalida o decurso do processo referente à alternativa para a Feira de Maio.

A concluir transmitiu que a legislação é que deu origem a presente informação.

O senhor Vereador Vicente Roque interveio para salientar que a informação só deveria fazer referência à Feira da Luz, atendendo a que a outra situação já estava deliberada.

Relativamente a esta questão, tomou a palavra a senhora Vereadora Maria de Lurdes tendo dito que se trata de uma discussão já recorrente, que se tem protelado no tempo.

Em seu entender a questão não foi suficientemente explicada à funcionária, daí ter surgido esta proposta.

A concluir disse que, embora o grupo de trabalho elabore uma proposta, por certo não será aplicada no decurso deste ano.

Baixe aos serviços para haver uma clarificação sobre se continua ou não a realização da feira de maio com os devidos argumentos.

Deliberação: Baixe aos serviços para haver uma clarificação sobre se continua ou não a realização da feira de maio com os devidos argumentos.

8. AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

A) ENQUADRAMENTO DO PDM SOBRE ARRANQUE DE OLIVEIRAS

No presente ponto da Ordem de Trabalhos interveio o senhor Vereador João Caldeira para propor o seguinte documento referente a arranque de oliveiras.

De: António José Carrilho Nunes, requerendo parecer de enquadramento no Plano Diretor Municipal sobre arranque de oliveiras, abrangendo aproximadamente 0,8 há de uma parte do prédio “Pintado do salgueiro” (n50º secção U) que tem cerca de 2,72 há, freguesia de Nossa Senhora da Vila.
Parecer da D.A.S.U. (Registo nº 27259/2012)

1. A área de intervenção (cerca de 0,8 ha) sobre a qual incide o presente requerimento (registo n.º 27259/2012)

é a assinalada na carta militar em anexo (1:25000), situada no prédio “Pintado do Salgueiro” (artigo 50.º secção U), freguesia de Nossa Senhora da Vila.

2. O requerente pretende proceder ao arranque de oliveiras visto que pretende implementar “...um projeto agrícola na área das plantas aromáticas e medicinais que constituem um recurso endógeno a apresentar no âmbito do Proder...”.

3. A área de intervenção encontra-se abrangida pelo Plano de Intervenção no Espaço Rural do Sítio de Monfurado – PIERSM (Aviso n.º 3453/2011, Serie II de 1/2/2011), verificando-se que:

a) de acordo com a Planta de Implantação do PIERSM (ver planta em anexo), a área em questão encontra-se classificada como “Áreas de Proteção Prioritária – Nível I” e “Áreas de Conservação e Valorização”;

b) de acordo com a Planta de Condicionantes do PEIRSM (planta em anexo), a área encontra-se abrangida por REN (Reserva Ecológica Nacional), nomeadamente pelas tipologias “Leitos e margens dos cursos de água” e “Áreas com riscos de erosão”.

c) consultando a Planta das medidas de gestão para os valores naturais do PIERSM (planta em anexo), não foram identificados outros valores naturais, conhecidos na parcela em causa, para além das linhas de água.

4. A ação proposta respeita os Planos de Ordenamento em vigor, podendo ser viabilizada, desde que os trabalhos necessários respeitem as alíneas seguintes (sem prejuízo do disposto nos pareceres referidos no ponto 5):

a) não incluir qualquer destruição da vegetação ribeirinha (incluindo o arranque de eventuais oliveiras que se encontrem junto a linhas de água, promovendo a existência de corredores ecológicos), não alterar o leito de linhas de água ou outras ações que prejudiquem o seu escoamento (artigo 40.º do Regulamento do PDM);

b) Operações de preparação do solo com fins agrícolas, ou silvo-pastoris que incluam mobilização segundo a linha de maior declive; Outras operações de preparação do solo de condução das explorações que acelerem a erosão; a prática de queimadas; (artigos 43.º do Regulamento do PDM);

c) não implicar obstruções à rede viária e servidões de passagem pré-existentis;

d) no que respeita à futura ocupação do solo, o requerente deverá respeitar o disposto na legislação da REN (Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto e Portaria n.º 1356/2008, de 28 de Novembro). Por outro lado, o novo uso do solo não poderá implicar quaisquer atividades interditas ao abrigo do 7º (Atividades interditas) e 27.º (Disposições específicas) do PIERSM.

5. Mais se informa que, nos termos da legislação aplicável, o arranque das oliveiras deverá ser precedido da autorização da DRAPAL prevista no Decreto-Lei nº 120/86 de 28 de Maio (uma vez que não se tratam de oliveiras isoladas), devendo o requerente entregar o respetivo pedido junto daquela entidade, acompanhado do presente parecer

6. Adicionalmente, e na expectativa de apoiar a gestão na propriedade, bem como a salvaguardar os valores naturais presentes na área do Sítio de Monfurado, recomenda-se a implementação das medidas identificáveis nas fichas de boas práticas em anexo, sempre que aplicáveis.

Tomou a palavra a senhora Vereadora Maria de Lurdes para dizer que apesar de se tratar também de intensificação agrícola na área de Monfurado, refere-se a uma área muito restrita.

A senhora Presidente respondeu que os processos não são idênticos, as condicionantes são diferentes e não têm as mesmas interdições.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade informar o requerente de acordo com o parecer dos serviços.

B) IMPLEMENTAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS / ABATE DE OLIVEIRAS

Prosseguindo no uso da palavra o senhor Vereador João Caldeira colocou à consideração dos presentes o documento que abaixo se transcreve, sobre a Implementação de Hortas Comunitárias.

Na sequência da reunião de Novembro passado sobre a implementação do projeto de hortas comunitárias nos Casais da Adua, ficou a DASU encarregue de solicitar, junto da DRAPAL, autorização para o abate de 84 oliveiras nos Casais 21, 24 e 27.

Para o efeito, apresenta-se em anexo (documento associado) o parecer de enquadramento, a planta de localização (1:25.000), a carta de condicionantes (1:25.000) e extrato de ortofotomapa (1:3.000) com localização dos Casais propostos para abate das oliveiras. Mais se associa a caderneta predial rústica da Herdade da Adua, bem como o requerimento a apresentar da DRAPAL.

Face à urgência do pedido, propõe-se que, caso o presente parecer seja aceite, possa ser enviado para a DRAPAL, sendo posteriormente ratificado em reunião de Câmara.

Na sequência do despacho da Sra. Presidente, propõe-se o envio, para ratificação em reunião de Câmara, da informação constante da CI nº 10969/2012 e documentos associados, relativos ao parecer sobre o abate de oliveiras na Herdade da Adua em virtude da implementação do projeto de hortas comunitárias, em parceria com a Liga dos Pequenos e Médios Agricultores de Montemor-o-Novo.

A senhora Presidente adiantou que, para formalizar esta situação será celebrado um protocolo, que será presente para aprovação e prevê a criação de um conjunto de hortas em três Casais da Adua, proposta aprovada no âmbito das grandes opções do plano.

Atendendo ao calendário agrícola, foi entendimento avançar com o processo, nesta altura.

Interveio seguidamente a senhora Vereadora Maria de Lurdes para referir que a Câmara Municipal possui viveiros, como tal, sugeriu que as oliveiras não sejam abatidas, mas depositadas nesse local, para eventualmente serem vendidas.

A senhora Presidente referiu que as árvores em causa, se encontram em avançado estado de degradação.

Interveio agora o senhor Vereador João Marques tendo dito que por questões ambientais e do património vegetal que apresentam, também concorda que as árvores não sejam abatidas podendo ser reutilizadas de alguma forma.

Tomou a palavra o senhor Vereador Vicente Roque para dizer que tinha interesse em ter acesso ao projeto das hortas comunitárias, para fazer a sua avaliação.

Estar a discutir o abate de árvores, sem conhecer o projeto, não faz sentido.

Se da apreciação do projeto se concluir que não há viabilidade, é prematuro estar a deliberar sobre o abate de árvores.

A senhora Presidente esclareceu que existe uma proposta de protocolo que está em concretização e para tal, é necessário avançar com esta questão.

Prosseguindo as suas intervenções o senhor Vereador Vicente Roque referiu que deve existir mecanismos de equilíbrio, para que a proposta não se venha a revelar um insucesso. De salientar ainda que a localização das hortas dista da cidade, sendo necessário para o seu acesso, a utilização de viaturas.

A senhora Vereadora Maria de Lurdes retomou a palavra para referir que atendendo a que a Câmara está a apresentar uma proposta de abate de árvores, deve ser sinónimo que o projeto está quase concluído.

Ao que a senhora Presidente respondeu afirmativamente, acrescentando que o protocolo está em fase de formalização.

O senhor Vereador António Pinetra tomou a palavra para esclarecer que apenas se procede ao abate das árvores após a aprovação do protocolo, no entanto existe ainda a possibilidade de não serem abatidas na totalidade.

A terminar o senhor Vereador Vicente Roque disse que se abstém porque não concorda com o procedimento relativo ao processo.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria com uma abstenção do senhor Vereador Vicente Roque, ratificar o despacho da senhora Presidente, porém o abate só poderá ter lugar após decisão da Direção Regional de agricultura.

9. PROPOSTA DE ACORDO ESPECÍFICO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DE FOROS DE VALE FIGUEIRA PARA FUNCIONAMENTO DO JARDIM DE INFÂNCIA E REFEITÓRIO ESCOLAR

Sob a presente epígrafe interveio o senhor Vereador João Caldeira para propor a seguinte celebração de Acordo Específico:

1. *Considerando que, nos termos da alínea d) do artigo 1º do Anexo IV (Acordo sobre gestão de refeitórios escolares) do Protocolo de Descentralização de Competências da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo para a Junta de Freguesia de Foros de Vale de Figueira, compete à Câmara Municipal transferir para a Junta de Freguesia as verbas referentes aos vencimentos de trabalhadores a exercer funções no refeitório escolar;*
2. *Atendendo à comunicação de 10 de Dezembro de 2012 da Junta de Freguesia de Foros de Vale de Figueira que reporta a um valor total de 3839.57€ € (Três mil oitocentos e trinta e nove euros e cinquenta e sete cêntimos) referente aos meses de Setembro, Outubro e Novembro de 2012;*
3. *Verificando-se a existência de fundos disponíveis e comprometidos sob o número 3768.*
4. *Propõe-se a realização de Acordo Específico de Descentralização de Competências entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de Foros de Vale de Figueira, nos termos da proposta anexa.*

Nos termos do Anexo IV (Acordo sobre Gestão de Refeitórios Escolares) do Protocolo de Descentralização de Competências da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo para a Junta de Freguesia de Foros de Vale de Figueira, é acordado, entre ambas as entidades, a atividade mencionada e as condições a ela inerentes:

Atividade:

Funcionamento do Jardim de Infância e Refeitório Escolar de Foros de Vale de Figueira nos meses de Setembro, Outubro e Novembro de 2012.

Condições:

Para o funcionamento do Jardim de Infância e do Refeitório Escolar, a Junta de Freguesia assumiu o pagamento da despesa total de 3839.57€ € (Três mil oitocentos e trinta e nove euros e cinquenta e sete cêntimos).

À Câmara Municipal compete o pagamento, à Junta de Freguesia, da totalidade da importância paga por esta, ou seja, 3839.57€ € (Três mil oitocentos e trinta e nove euros e cinquenta e sete cêntimos)

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade estabelecer um acordo específico de descentralização de competências com a Junta de Freguesia de Foros de Vale de Figueira no valor de 3.839,57 € para funcionamento do Jardim de Infância e Refeitório Escolar.

10. TOMADA DE POSIÇÃO SOBRE A LEI DA REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA

Foi a senhora Presidente que voltou ao uso da palavra para exhibir a seguinte Tomada de Posição:

As freguesias têm um papel decisivo no desenvolvimento sociocultural das populações são polos de desenvolvimento local, de coesão social e de sustentabilidade dos territórios. A afirmação do poder local e as profundas transformações sociais operadas pela sua intervenção na melhoria das

condições de vida da população e na superação de enormes carências, são inseparáveis das características profundamente democráticas e da sua dinâmica popular;

As Freguesias, têm um peso financeiro com pouco significado, representando cerca de 0,2% do Orçamento de Estado –, pouco contribuindo quer para a despesa pública, quer para a dívida nacional;

A Reorganização Administrativa do Território das Freguesias, aprovada na Assembleia da República apenas com os votos favoráveis dos Grupos Parlamentares do PSD e CDS e promulgada a 16 de Janeiro pelo Presidente da República representa um grave atentado contra o Poder Local democrático, os interesses das populações e o desenvolvimento local;

A aplicação da Lei 22/2012, de 30 de Maio, com a extinção das Freguesias de Nossa Senhora do Bispo, Nossa Senhora da Vila e Silveiras através da “agregação numa Freguesia designada de União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras” e a extinção das Freguesias de Lavre e Cortiçadas de Lavre através da “agregação numa Freguesia designada de União das Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre”; tem consequências graves para o concelho de Montemor-o-Novo:

1. Um empobrecimento democrático, traduzido na redução do número de eleitos;
2. Perda de representatividade política que hoje está assegurada pela proximidade entre eleitores e eleitos e pela partilha de um território, de uma identidade e de um sentido de lugar;
3. Um atentado ao emprego pela não clarificação de que acontecerá aos serviços e aos trabalhadores que hoje trabalham nas freguesias;
4. Um enfraquecimento da afirmação, defesa e representação dos interesses das populações o que, inevitavelmente, provocará o aumento das assimetrias e a perda de coesão territorial, social e económica;
5. Perda da identidade histórica que não está assegurada nesta Lei, pelo contrário, a nova freguesia passa a ter uma designação que engloba todas as freguesias agregadas. Este procedimento não só não preserva como troça com a identidade histórica;
6. Previsível aumento dos custos para as autarquias pois os serviços realizados à distância serão mais caros e mais ineficazes e para as populações, nomeadamente com deslocações, afetando a qualidade e a operacionalidade da gestão pública e deteriorando os serviços atualmente prestados, num concelho com 1232 Km², 17437 habitantes e vários aglomerados populacionais dispersos;
7. Colocar em risco a estratégia de desenvolvimento local com vista à criação de condições para a fixação das populações e os serviços públicos que atualmente são prestados nas freguesias rurais;
8. Afastar populações, nomeadamente idosos, de serviços de proximidade que as freguesias e os seus eleitos prestam diariamente, muito além das competências definidas por lei;
9. Por em causa serviços básicos atualmente prestados às populações em áreas como a educação, apoio social, cultura, desporto, gestão de equipamentos públicos e pequenas obras;

A decisão de agregação de freguesias despreza, desrespeita e desvaloriza a vontade das populações e dos seus órgãos representativos ao não considerar a posição já tomada, em devido tempo e em vários momentos, pela população e por todos os órgãos autárquicos do Concelho, constituindo um atropelo à legitimidade democrática dos órgãos eleitos, consagrada na Constituição da República Portuguesa;

A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, reunida em 23 de Janeiro de 2013, delibera o seguinte:

- a) Reiterar a absoluta discordância com o processo de extinção de freguesias que não serve as populações do concelho de Montemor-o-Novo, não dá resposta às verdadeiras necessidades do concelho e configura um ataque ao Poder Local Democrático e à democracia;
- b) Manifestar solidariedade com todas as Juntas de Freguesias e populações do Concelho cuja extinção foi agora aprovada;
- c) Mobilizar as populações e apoiar todas as formas de luta democráticas e constitucionais, bem como ações desenvolvidas pelas freguesias que visem a rejeição deste processo;

A senhora Presidente tomou a palavra para acrescentar que a promulgação da Lei da Extinção da Freguesias ocorreu no passado dia 16 de janeiro, a Câmara Municipal reitera a sua discordância

relativamente a este processo, transmitindo que a Câmara apoiará todas as formas de luta bem como manifestará solidariedade com os funcionários e eleitos.

Interveio seguidamente a senhora Vereadora Maria de Lurdes para mencionar que a lei foi promulgada e agora é para cumprir.

Os responsáveis políticos em tempo oportuno, podiam ter analisado a proposta e trabalha-la no sentido de minimizar os embates que ele possa ter. A CDU deveria tomar posição sob pena de ser apresentada uma proposta descabida, que foi o que aconteceu. A posição da CDU não foi a mais correta.

Retomando a palavra a senhora Presidente disse que a CDU assumiu que não tomaria nenhuma decisão contra a vontade e os interesses das populações. Verificou-se uma imposição de regras, sem ouvirem a prenúncia das populações. A Câmara Municipal alertou, esclareceu e mobilizou em devido tempo para as consequências desta proposta.

Foi o senhor Vereador Rogério Pinto que se pronunciou para manifestar o seu desagrado por ter tido conhecimento da moção, tardiamente.

Acrescentou que já foi elaborada uma moção idêntica á que hoje se apresenta, pelo que não vê necessidade de apresentar outra de idêntico teor, o que em nada irá adiantar.

Relativamente ao ponto em apreço, pronunciou-se o senhor Vereador Vicente Roque para referir que se desconhece a vontade do povo montemorense, não sabemos se o modelo imposto é do agrado da população, porque nunca lhe foi feita uma auscultação.

Disse ainda discordar do modelo apresentado bem como da forma que foi imposto.

Relativamente ao teor da moção disse, não concordar com o ponto C), atendendo a que não é competência da Câmara Municipal mobilizar a população para formas de luta, porque não se sabe a sua vontade, a Câmara deve sim apoiar, quando solicitado.

O modelo que dispomos é impreciso, e não democrático.

A concluir disse que o ponto d) é puramente político.

Interveio seguidamente o senhor Vereador António Pinetra para transmitir que não pode aceitar o facto de afirmarem que a Câmara não se pronunciou, desde o início desta proposta, que se debate a questão, em reuniões com as populações, em Assembleia de Freguesias, em reuniões de Câmara.

Existiu uma auscultação às freguesias e existe uma pronuncia e uma vontade expressa das populações.

Por outro lado, existem exemplos ao nível do país, que apresentaram propostas e não foram aceites. Em termos concelhios nenhum outro partido apresentou propostas.

A reestruturação do concelho foi feita recentemente com o acordo de todas as forças políticas.

A concluir o senhor Vereador António Pinetra disse que, depois de todo este processo em que a Câmara sempre esteve envolvida, não pode aceitar de se insurjam contra ela.

Voltando ao uso da palavra a senhora Presidente esclareceu que o enquadramento da proposta é apresentado de acordo com o enquadramento de toda a situação.

A Câmara Municipais dispõe de muita informação relativa à vontade das populações, nomeadamente sob a forma de abaixo-assinados e pareceres enviados pelas Juntas e Assembleia de freguesia, que auscultaram as suas populações e todas elas são unânimes relativamente à sua posição.

A Câmara Municipal não poderia tomar outra posição mediante os pareceres que recebeu e foi nessa base que tomou a decisão.

Prosseguindo as suas intervenções o senhor Vereador Vicente Roque disse que gostava de aprovar a moção apresentada, sugeriu porém uma alteração à alínea C). Em seu entendimento a Câmara Municipal deve apoiar as iniciativas quando solicitado, mas nunca tomar a decisão de mobilizar.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria com um voto contra da senhora Vereadora Maria de Lurdes, aprovar uma Tomada de Posição sobre a Lei da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica com a seguinte alteração:

Na alínea c) retirar “mobilizar as populações”.

11. HORÁRIO DE ATENDIMENTO DE MUNICÍPES

Prosseguindo no uso da palavra a senhora Presidente colocou à consideração do restante executivo uma proposta relacionada com o Atendimento de Munícipes, do seguinte teor:

Na reunião de Câmara de 10/12/2012 foi presente proposta de calendarização das reuniões ordinárias de Câmara para o ano de 2013 que incluía, para além da proposta de calendarização que, de acordo com a Lei contém a regularidade desde o início do mandato, também a proposta de manutenção do horário de atendimento ao público a iniciar às 20h 30m.

Desde há largos anos que assumimos como elemento constituinte de uma gestão participada, a intervenção do público em todas as reuniões dos órgãos autárquicos, garantindo para isso um horário compatível com uma mais acessível participação, que vem sendo praticado há muitos anos.

Atendendo a que estamos na fase final do mandato autárquico e se pretende manter o funcionamento dos órgãos tal como tem sido feito até aqui, propõe-se manter durante o ano de 2013, o período de atendimento público da Reunião de Câmara a iniciar-se às 20h30m.

O senhor Vereador Vicente Roque tomou a palavra para reiterar as razões já expostas e que consiste no atendimento de munícipes passar a ter lugar às 18,30h.

Deliberação: No presente ponto da ordem de trabalhos sugeriram duas propostas:

Proposta A - que consta da documentação referente à presente reunião que foi aprovada por maioria com 4 votos a favor dos eleitos da CDU e 3 votos contra dos eleitos do PS e PSD.

Proposta B – que propõe que o Atendimento de Munícipes transite para as 18,30h, que foi rejeitada com 4 votos contra dos eleitos da CDU e 3 votos a favor dos eleitos do PS e PSD.

12. PROPOSTA DE ACTAS Nº 19 DE 19/09/12 E Nº 01 DE 09/01/13.

Tendo o texto da ata nº 19 de 19/09/12 sido previamente distribuído entre todos os membros do Executivo foi dispensada a sua leitura, de harmonia com o disposto no decreto-lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três. A referida ata foi aprovada por unanimidade, tendo-lhe sido introduzidas alterações, de harmonia com o disposto no artigo nonagésimo segundo, da Lei número cento e sessenta e nove, barra noventa e nove, de dezoito de Setembro.

A ata nº 1 de 09/01/12 transitou para a próxima reunião de Câmara.

13. ATENDIMENTO DE MUNICÍPES

No presente ponto da Ordem de Trabalhos não compareceram quaisquer munícipes.

Os senhores Vereadores Rogério Pinto e Maria de Lurdes não estiveram presentes do período reservado ao atendimento de munícipes.

Aprovação da ata em minuta

E não havendo mais assunto a tratar, foi pela senhora Presidente encerrada a reunião eram vinte uma horas, tendo a Câmara deliberado por unanimidade aprovar esta ata em minuta, ao abrigo do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove, barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a primeira alteração que lhe foi dada pela Lei número cinco, barra A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e Declarações de Retificação número quatro, barra dois mil e dois, de seis de Fevereiro e número nove, barra dois mil e dois de cinco de Março.

E eu, Maria Luisa da Silva Martins, Assistente Técnica, a redigi e subscrevo.

A PRESIDENTE DA CÂMARA

Henrique Nave

A ASSISTENTE TÉCNICA

Maria Luisa da Silva Martins